



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA INDIVIDUAL N.º. 027 -C/2023

ENTRADA À MESA - Referente ao Projeto de Lei n.º 040/2023-

Em: 11 DEZ 2023

Art. 1.º. Fica criada a Emenda Parlamentar Impositiva Individual ao Projeto de Lei n.º 040/2023.

§ 1º Nos termos “caput” deste artigo, destina-se o valor de **R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)**, conforme o Anexo I, que integra esta emenda.

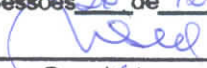
§ 2º Para fins de mudanças de do Anexo I, deverá ser observado o artigo 135 da Lei Orgânica Municipal e as diretrizes da Lei Municipal Ordinária n.º 4373 de 21 de julho de 2023.


Art. 2.º. A Emenda Parlamentar Impositiva Individual criada nesta Lei é de execução obrigatória e será financiado com recursos consignados na reserva parlamentar individual instituída pelo art. 135 da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal Ordinária n.º 4373 de 21 de julho de 2023.

Art. 3.º. Para fins de execução da Emenda Parlamentar Impositiva Individual, deverão ser observadas as determinações e a compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei Municipal Ordinária n.º 4373 de 21 de julho de 2023 e com o Plano Plurianual de 2022-2025.

Art. 4.º. Esta emenda parlamentar impositiva individual integrará a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.

Ribeirão das Neves, 08 de dezembro de 2023.

APROVADO	
UNICA DISCUSSÃO/VOTAÇÃO	
Votos <u>13</u> Favorável	<u>—</u> Contrário
<u>—</u> Abstenção	<u>—</u> Ausentes
Sala das Sessões <u>26</u> de <u>12</u> de <u>23</u>	
	
Presidente	


VEREADOR CLAUDIO FERREIRA DE ANDRADE
(Claudinho Neves)
“Gente da gente”



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVAS JURÍDICAS E POLÍTICAS

EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA INDIVIDUAL N.º. 027 -C/2023

- Referente ao Projeto de Lei n.º 040/2023-

JUSTIFICATIVA JURÍDICA

A presente EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA INDIVIDUAL é proposição legítima nos termos legais autorizada pelo artigo 135, da Lei Orgânica Municipal, bem como se encontra compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei Municipal Ordinária n.º 4373 de 21 de julho de 2023 e com o Plano Plurianual de 2022-2025 para o Município. Assim sendo, trata-se do momento oportuno para que os representantes eleitos democraticamente, em nome dos cidadãos, aperfeiçoem a proposta realizada pelo Poder Executivo.

Nos termos dos mencionados diplomas legais, cabe aos parlamentares de forma individual ou em bancadas identificarem as localidades onde desejam ver executados os projetos e serviços, podendo inserir novas programações com o objetivo de atender a demandas das comunidades por eles representadas.

Por fim, cumpre ressaltar que nos parâmetros da Constituição Federal de 1988 as emendas individuais dos parlamentares serão obrigatoriamente executadas, salvo os motivos e impossibilidades ancoradas nas legislações que disciplinam a matéria.

JUSTIFICATIVA POLÍTICA

Primeiramente, cumpre ressaltar que a emenda parlamentar constitui instrumento pelo qual a Câmara de Vereadores de Ribeirão das Neves participa da elaboração do orçamento anual. Desse modo, as emendas parlamentares procuram aperfeiçoar a proposta encaminhada pelo Poder Executivo, visando a melhor alocação dos recursos públicos, portanto, não mais justo que o Vereador participe desse processo tão impactante na sociedade nevensense!



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES


Estado de Minas Gerais

Estou destinando essa emenda impositiva que será utilizada na saúde pública municipal, para proporcionar mais dignidade aos profissionais da saúde, com a aquisição de uniformes. Durante o mandato visitei vários ESF's e UPAs, assim foi possível observar a necessidade de uniformes o que agrega seriedade e **identidade** ao colaborador.

Pelo exposto, não vislumbro qualquer impedimento capaz de sobressair às justificativas jurídicas e aos motivos políticos, portanto, o Projeto de Lei nº. 040/2023 pode ser apreciado e votado pelo Plenário desta Casa de Leis com esta respectiva Emenda Parlamentar Impositiva Individual que deverá ser incorporada à pretensa lei de forma definitiva após votação e aprovação.

Por ser legítima e necessária, este Parlamentar, no gozo de suas prerrogativas e em respeito ao princípio da representatividade política, apresenta a presente emenda solicitando o necessário apoio dos nobres Pares desta Câmara Municipal para a sua aprovação.

Ribeirão das Neves, 08 de dezembro de 2023.


VEREADOR CLAUDIO FERREIRA DE ANDRADE
(Claudinho Neves)
"Gente da gente"



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

FORMULÁRIO EMENDA IMPOSITIVA

INDIVIDUAL - LOA / 2024

I N C L U S Ã O

Nº Emenda:027C/2023

Partido Político: Solidariedade

Nomes do Parlamentar: Claudio Ferreira de Andrade (Claudinho Neves)

Órgão:

Código 010 Descrição – Secretaria Municipal de Saúde

Dotação Orçamentária:

Código da Despesa 10.122.105.2836

Valor: R\$ 75.000,00

Fonte: 1500.000 - Recurso Ordinário

OBJETO

Detalhamento da Emenda

Aquisição de uniformes e jalecos para profissionais da saúde (ACS, técnicos de enfermagem, enfermeiros, médicos, dentistas e auxiliares de odontologia) para as unidades de saúde sendo:

R\$ 50.000, 00 para ESF's

R\$ 25.000,00 para UPA's



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

A N U L A Ç Ã O

Nº Emenda: 027C/2023

Partido Político: Solidariedade

Nome do Parlamentar: Claudio Ferreira de Andrade (Claudinho Neves)

Órgão:

Código: 05

Descrição: Secretaria Municipal de Fazenda

Unidade Orçamentária:

Código: 003

Descrição: Sup. De Contadoria Geral

Dotação Orçamentária:

Código: 99.999.9999.9999 – 9.9.99.99.00.00

Descrição: Reserva de Contingência

Valor para anulação: R\$ 75.000,00

Fonte: 1.500.000 - Recurso Ordinário


**VEREADOR CLAUDIO FERREIRA DE ANDRADE
(CLAUDINHO NEVES)**

“Gente da gente”